



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 1404

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 3 de 03 de Fevereiro de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 628.400,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 4 de 03 de Fevereiro de 2020** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 019, de 30 de Março de 2020** - Prorroga o prazo de que trata o Art. 2º do Decreto Nº 17, de 19 de Março de 2020, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 020 de 30 de Março de 2020** - Prorroga o prazo de que trata o Decreto Nº 14, de 16 de Março de 2020, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 3 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 628.400,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 512 de 20 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 628.400,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.05.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1.027 - CONTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	170.000,00
Total por Ação:	170.000,00

2.033 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.120,00
Total por Ação:	25.120,00

Total por Unidade Orçamentária: 195.120,00

2.07.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA

2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.080,00
Total por Ação:	38.080,00

Total por Unidade Orçamentária: 38.080,00

2.08.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1 - Material de Consumo	1.280,00
Total por Ação:	1.280,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.280,00

3.01.01 - SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO
CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA SAÚDE

4.4.90.52.00 / 2 - Equipamentos e Material Permanente	1.040,00
Total por Ação:	1.040,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.040,00

3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M. SAÚDE

2.030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	66.880,00
3.3.90.32.00 / 2 - Material de Distribuicao gratuita	71.920,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	24.720,00
Total por Ação:	163.520,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS EST NA AB EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	168.240,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	228.240,00
Total por Unidade Orçamentária:	391.760,00

4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	1.120,00
Total por Ação:	1.120,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.120,00

Total Suplementado: 628.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2.01.01 - GABINETE DA PREFEITURA

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITURA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.200,00
Total por Ação:	233.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	233.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO
CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.05.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1.034 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

2.08.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.48.00 / 1 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.280,00
Total por Ação:	1.280,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.280,00

3.01.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA SAÚDE

3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169.840,00
Total por Ação:	169.840,00
Total por Unidade Orçamentária:	169.840,00

3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M. SAÚDE

2.078 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.14.00 / 14 - Diárias - Civil	50.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	92.960,00
Total por Ação:	142.960,00
Total por Unidade Orçamentária:	192.960,00

4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.046 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS - BPC NA ESCOLA / AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI / ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
Total por Ação:	1.120,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.120,00

Total Anulado: 628.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2020.

MARIANE MERCURI DE S A OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF : 805.817.065-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 51/19 de 26 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

2.01.01 - GABINETE DA PREFEITURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITURA		
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	80,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80,00	0,00
Total por Ação:	80,00	80,00
Total por Unidade Orçamentária:	80,00	80,00

2.02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

2.05.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	8.160,00	0,00
3.3.90.34.00 / 00 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	8.160,00
Total por Ação:	8.160,00	8.160,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.160,00	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.07.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	5.040,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.040,00	0,00
Total por Ação:	5.040,00	5.040,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.040,00	5.040,00

3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M. SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.040,00	0,00
3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	0,00	15.040,00
3.3.90.32.00 / 2 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	11.520,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	8.880,00	0,00
3.3.90.92.00 / 2 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.640,00	0,00
Total por Ação:	26.560,00	26.560,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.560,00	26.560,00
Total Geral:	44.840,00	44.840,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

2020, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de

MARIANE MERCURI DE S A OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF : 805.817.065-87



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETO Nº 019, de 30 de MARÇO de 2020.

***“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ART. 2º DO
DECRETO N. 17, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, que a situação exige medidas urgentes de prevenção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com as medidas de distanciamento social, com o fim de evitar aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto n. 17/2020, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cardeal da Silva Ba, 30 de março de 2020.

MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA
Prefeita de Cardeal da Silva - BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETO Nº 020 de 30 de março de 2020.

“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO N. 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, que a situação exige medidas urgentes de prevenção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n. 27, de 16 de março de 2020, retificado para Decreto n. 14, de 16 de março de 2020, conforme errata publicada em 17.03.2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de se continuar com as medidas de distanciamento social, com o fim de evitar aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas na Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Cardeal da Silva/Ba, nos termos do artigo 3º, do Decreto n. 14, de 16 de março de 2020, a partir da publicação do presente Decreto.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

Art. 2º - Ficam também prorrogados por mais 15 (quinze) dias os prazos de que tratam os artigos 2º e 5º do Decreto n. 14/2020, bem como as demais determinações constantes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cardeal da Silva Ba, 30 de março de 2020.

MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA

Prefeita de Cardeal da Silva - BA